



**POLÍTICA CORPORATIVA**

**Número Documento**  
PL\_COM\_01

**Versão**  
V1

**Área Responsável**  
Compliance

**Política de Compliance e Integridade**

**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

<b>Versão</b>	<b>Motivo</b>	<b>Atualizado por</b>	<b>Vigência</b>
1	Formalização da Política	Compliance	Imediata, a partir de 11 de fevereiro de 2026



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

#### 1. OBJETIVO

**1.1** A presente política tem como objetivo orientar os Colaboradores e Terceiros da Fast Shop em relação ao Programa de Compliance, estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de Compliance e disseminar a prática por todos os níveis hierárquicos da Fast Shop a fim de demonstrar a importância do atendimento à legislação vigente, ao Código de Ética e Conduta e aos demais normativos internos, para fins de gerenciamento dos riscos de conformidade e estruturação do Programa de Integridade da Fast Shop.

**1.2** O conteúdo desta política completa as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta.

#### 2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

**2.1** Aplica-se a todos os Colaboradores e quaisquer Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da Fast Shop, ou de suas subsidiárias para atividades dentro ou fora do território brasileiro, bem como a quaisquer terceiros que atuem em nome ou ajam no interesse ou em benefício da Fast Shop.

#### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

**3.1 Canal de Ética e Integridade:** É o canal de comunicação mantido pela Fast Shop e administrado por empresa terceira e independente, responsável por receber as denúncias de Colaboradores, Terceiros e de qualquer Stakeholder, indicando qualquer irregularidade ou infração à lei, nosso Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos.

**3.2 Código de Ética e Conduta:** Documento corporativo que estabelece princípios e diretrizes que devem nortear as ações dos Colaboradores e fornecedores da Fast Shop entre si e perante os públicos de relacionamento a fim de garantir um ambiente de trabalho ético, harmônico, justo e de acordo com as nossas crenças de comportamento. Também prevê os princípios de integridade, transparência, atendimento à legislação, condutas desejadas e as sanções disciplinares cabíveis em situações de violação de conduta.

**3.3 Colaboradores:** São todos os empregados, os diretores estatutários, os administradores, os conselheiros, os acionistas, os prestadores de serviços alocados nas dependências da Fast Shop, os estagiários, os trabalhadores temporários e os aprendizes da Fast Shop ou de suas subsidiárias.

**3.4 Compliance:** Conjunto de princípios, estruturas, políticas, procedimentos e controles destinados a assegurar a conformidade das atividades da Fast Shop com a legislação, normas internas, valores éticos e compromissos de integridade.



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

**3.5 Conflito de Interesses:** Situação que decorre do confronto entre os interesses pessoais dos Colaboradores e Terceiros e os interesses da Fast Shop, ocorrendo quando questões de natureza profissional, financeira, familiar, afetiva, política ou pessoal interferem ou possam interferir no julgamento, na imparcialidade ou na atuação do Colaborador ou do Terceiro no exercício de suas atividades profissionais, podendo resultar em benefícios indevidos ou oportunidades em desfavor da Fast Shop.

**3.6 Due diligence de Integridade:** Processo estruturado de verificação prévia e contínua de Terceiros, destinado a avaliar riscos de integridade, reputação, conformidade legal e alinhamento ético antes e durante o relacionamento comercial, bem como identificar riscos de compliance e, em caso de contratação, definir as medidas de mitigação que devem ser adotadas.

**3.7 Integridade:** Integridade é o agir movido pela ética e pela honestidade, e mantendo a sua honra. É o fazer o certo por convicção, mesmo que ninguém esteja olhando.

**3.8 Programa de Compliance e Integridade:** Conjunto estruturado de normas, políticas, procedimentos, controles, treinamentos, canais de comunicação e mecanismos de monitoramento destinados à prevenção, detecção e remediação de desvios éticos, fraudes, corrupção e irregularidades, possibilitando que a Fast Shop mantenha uma conduta ética e transparente em todas as suas relações e esteja em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos.

**3.9 Stakeholders:** são todos os públicos relevantes à Fast Shop ou que possam sofrer alguma interferência em caso de situações de desconformidade legal incluindo os Colaboradores (acionistas, diretores estatutários, empregados), Terceiros, a sociedade, os clientes, os fornecedores, os credores, os governos, os órgãos reguladores, os concorrentes, a imprensa, as associações e entidades de classe, os usuários de nosso site ou aplicativo, dentre outros.

## 4. CONCEITO DE COMPLIANCE

**4.1.** Compliance define-se como agir de acordo com as obrigações estatutárias e regulatórias, com os padrões da indústria e de comportamento interno, em respeito às políticas, procedimentos, Código de Ética e Conduta e princípios corporativos que regem as atividades da Fast Shop, para garantir, além do Compliance legal, a transparência, comportamento ético, Integridade e conformidade com as boas práticas do mercado.

**4.2.** O objetivo principal da área de Compliance é prevenir e mitigar os riscos de compliance por meio da implementação, monitoramento e aplicação do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop.



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

**4.3.** Esta política e o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop não pretendem cobrir todas as situações, leis, regulamentos ou normas existentes que os Colaboradores da Fast Shop e Terceiros devem seguir. Em todos os casos, os Colaboradores da Fast Shop e Terceiros devem exercer o bom senso e agir de acordo com a letra e o espírito desta Política de Compliance, do Código de Ética e Conduta, assim como com as crenças e valores da Fast Shop e legislação aplicável.

**4.4.** O Código de Ética e Conduta da Fast Shop proporciona orientação e diretrizes para garantir que os Colaboradores da Fast Shop e Terceiros atuem de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como os mais altos padrões de conduta. As diretrizes gerais do Código de Ética e Conduta incluem, entre outras:

- a) Compliance com todas as leis e regulamentos aplicáveis;
- b) Tratamento das informações com confidencialidade e privacidade;
- c) Manutenção dos interesses pessoais e corporativos separados, evitando conflitos de interesses;
- d) Integridade nas negociações comerciais;
- e) Sustentabilidade;
- f) Salvar a igualdade de oportunidades no mercado de valores e cumprir com os princípios da livre concorrência;
- g) Proporcionar condições de trabalho justas e respeitadas;
- h) Saúde, segurança e meio ambiente, com práticas ambientais, sociais e de governança;
- i) Relações com parceiros, comunidades, governo e fornecedores;
- j) Direitos humanos;
- k) Proteção de dados pessoais.

## 5. PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE E SEUS PILARES

**5.1** Ser reconhecida como a empresa de varejo e serviços com os clientes mais encantados, os fornecedores mais engajados e os Colaboradores e acionistas mais satisfeitos e orgulhosos, é a grande ambição da Fast Shop. E para conquistá-la, as nossas ações e decisões devem estar sempre pautadas nos **princípios da ética, transparência, conformidade e legalidade** a que se refere o Código de Ética e Conduta.

**5.2** Para garantir esse objetivo, devemos sempre promover uma cultura organizacional que incentive a conduta ética, o compromisso com as melhores práticas de Compliance, o cumprimento das normas e atuar na prevenção, detecção e resposta às transgressões éticas e de conduta.

**5.3** Em linhas gerais, o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop tem os seguintes objetivos:

- a) Disseminar a cultura de Compliance por meio da educação e treinamento;



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

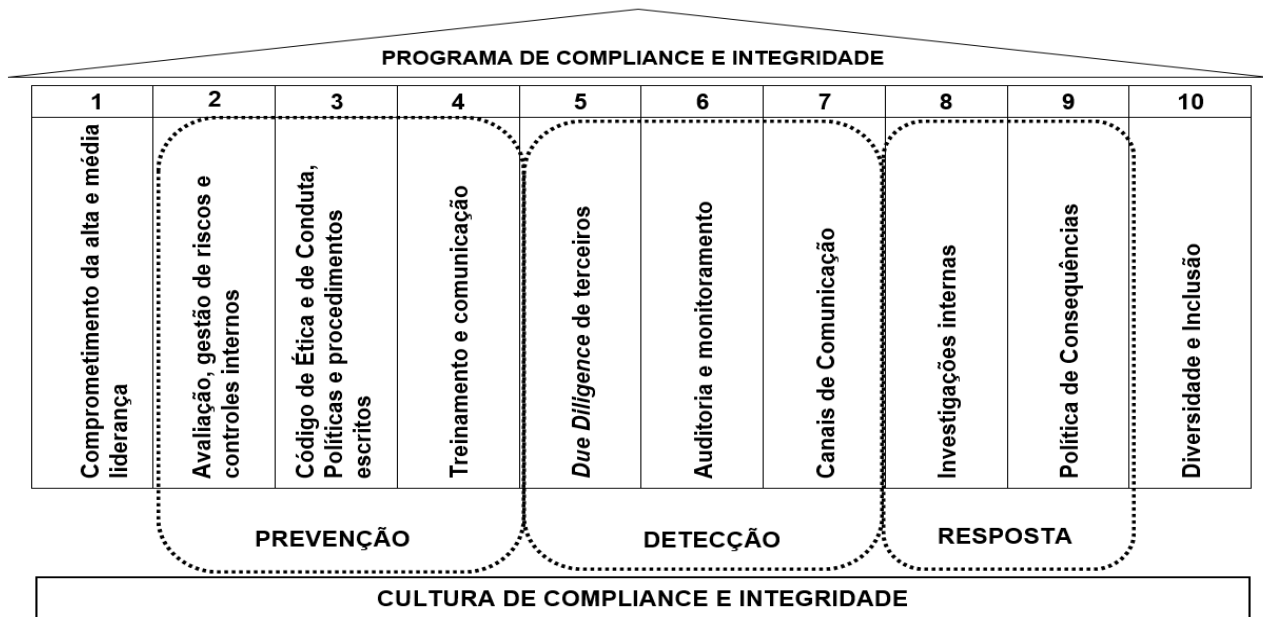
- b) Promover continuamente a aderência às leis e regulamentos, bem como ao Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, por meio de avaliações baseadas em riscos e controles internos para mitigar riscos;
- c) Aumentar a visibilidade do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop e facilitar a gestão do Compliance, monitorando o cumprimento das melhores práticas estabelecidas e tomando as ações preventivas adequadas e consistentes com a estratégia da Fast Shop;
- d) Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa, bem como a incorporação do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, incluindo seus valores, crenças, Código de Ética e Conduta e políticas e procedimentos, nas atividades da Fast Shop;
- e) Esclarecer as funções e as responsabilidades em relação às diferentes atividades de Compliance;
- f) Assegurar a existência de canais de comunicação de Compliance eficazes;
- g) Dar suporte para que a liderança aplique o gerenciamento de consequências em questões relacionadas a Compliance; e
- h) Proteger a reputação e a imagem da organização, contribuindo para a criação de valor para as partes interessadas.

**5.4** O Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop é, assim, fundado nos seguintes **pilares**:

- a) Comprometimento da alta e média liderança;
- b) Avaliação, gestão de riscos e controles internos;
- c) Código de Ética e de Conduta, políticas e procedimentos escritos;
- d) Treinamento e comunicação;
- e) *Due Diligence* de terceiros;
- f) Auditoria e monitoramento;
- g) Canais de Comunicação;
- h) Investigações internas;
- i) Política de Consequências; e
- j) Diversidade e Inclusão.

**5.5** Esses pilares se relacionam e se expressam da seguinte forma:

**Política de Compliance e Integridade**



**Pilar 1:** Toda a liderança da Fast Shop reconhece o seu o papel de "modelo e exemplo" para os demais Colaboradores, e, assim, sempre deve conduzir suas atividades com ética e Integridade.

**Pilar 2:** Os riscos de Compliance serão periodicamente avaliados, tratados e monitorados. Para tanto, temos regras claras, válidas para toda a empresa, procedimentos operacionais padrão (POPs) formalizados e prezamos pelos registros contábeis e financeiros e pela governança de documentos.

**Pilar 3:** Mantemos um conjunto de políticas, procedimentos e controles internos que ajudam os nossos Colaboradores a executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas.

**Pilar 4:** Além do comprometimento da liderança, a comunicação e os treinamentos são os principais instrumentos para a promoção da cultura de Compliance em toda a empresa.

**Pilar 5:** Nossos fornecedores e parceiros são muito importantes para a Fast Shop e, por isso, adotamos critérios de conformidade e integridade na seleção e contratação desses. Além disso, exigimos que todos aqueles que prestem serviços em favor da Fast Shop sigam os mesmos critérios de ética e integridade que regem os nossos negócios.

**Pilar 6:** A área de Compliance avaliará, periodicamente, todos os processos internos a fim de garantir a conformidade legal da Fast Shop e identificar oportunidades de melhoria ou focos potenciais de riscos. Sempre que identificadas situações de risco, devem ser imediatamente adotadas ações corretivas.

**Pilar 7:** A área de Compliance da Fast Shop está à disposição, através do e-mail [compliance@fastshop.com.br](mailto:compliance@fastshop.com.br) para esclarecer dúvidas a respeito desta política ou demais documentos corporativos. Além disso, a Fast Shop mantém um Canal de Ética e Integridade que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, para receber denúncias de supostas infrações éticas ou de conduta. Ninguém pode ser obrigado a se identificar ao formalizar uma denúncia no Canal de Ética e Integridade da Fast Shop. Da mesma



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

forma, ninguém pode sofrer retaliação por ter acionado o Canal de Ética e Integridade ou ter contribuído para as investigações e esclarecimentos dos fatos.

**Pilar 8:** Todas as denúncias recebidas via Canal de Ética e Integridade da Fast Shop serão analisadas, classificadas e tratadas. Todo relato de má conduta ou infração ética será investigado.

**Pilar 9:** Caso, após o devido processo de investigação interno, sejam constatados desvios éticos ou comportamentais, será adotada a Política de Consequências da Fast Shop.

**Pilar 10:** A Fast Shop preza por ambiente de trabalho com oportunidades iguais para todos os grupos de pessoas, **sem discriminação** com mulheres, negros, LGBTQIA+, idosos ou pessoas com deficiência.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. Colaboradores

Os Colaboradores da Fast Shop têm a obrigação de:

- Observar e zelar pelo cumprimento desta Política, bem como das disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fast Shop e, quando necessário, acionar a área de Compliance;
- Relatar, via Canal de Ética e Integridade, todas as suspeitas de desvios às diretrizes do Código de Ética e Conduta da Fast Shop, das políticas e instruções normativas da empresa, da Lei Anticorrupção, Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e da legislação em vigor;
- Relatar, via Canal de Ética e Integridade, todas as suspeitas da prática de atos de corrupção que envolvam fornecedores ou potenciais fornecedores da Fast Shop e seus colaboradores.

### 6.2. Gestores das áreas de negócios e áreas de suporte

Os gestores das áreas de negócios e de suporte da Fast Shop têm a obrigação de:

- Disseminar o teor dessa política e demais instrumentos que compõem o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop aos Colaboradores sob sua gestão;
- Definir planos de ação contendo todas as medidas e os prazos para a completa aderência das áreas sob sua gestão ao Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop;
- Incentivar os Colaboradores sob sua gestão a realizar os treinamentos obrigatórios que compõem o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop;
- Estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação de todos os riscos existentes na operação sob sua gestão e que possam causar riscos de conformidade ou riscos reputacionais à Fast Shop;
- Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance e Integridade, com objetivo de prevenir, detectar, interromper e sanar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios éticos ou de conduta; e
- Reportar à área de Compliance todos os eventos que possam trazer riscos de conformidade ou reputacionais à Fast Shop.



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

#### 6.3. Central de Compras

Os Colaboradores que atuam na Central de Compras da Fast Shop têm a obrigação de:

- a) Realizar a homologação dos fornecedores, conforme estabelecido nos processos internos;
- b) Solicitar o aceite formal de todos os fornecedores às regras e contratos da Fast Shop, que incluem, mas não se limitam, as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Fast Shop, na Política Anticorrupção, na Política de Compliance, na Política de Segurança da Informação e na Política de Privacidade de Dados da Fast Shop;
- c) Realizar, sempre que possível, o processo de *Know Your Supplier* ("Conheça seu Fornecedor") no momento da prospecção, seleção e homologação através do levantamento de informações cadastrais e monitoramento com critérios de qualidade e idoneidade;
- d) Garantir que sejam adotados critérios profissionais, comerciais, objetivos, técnicos, transparentes e éticos na seleção e contratação de fornecedores, sem favorecimento, privilégio ou discriminação de qualquer natureza;
- e) Comunicar a área de Compliance toda e qualquer suspeita sobre a idoneidade do processo de seleção e contratação de fornecedores pelas áreas de negócios ou de suporte; e
- f) Comunicar a área de Compliance suspeitas da prática de atos de corrupção por parte dos fornecedores, prestadores de serviços ou seus colaboradores.

#### 6.4. Área de Compliance

Compete à área de Compliance:

- a) Proceder à gestão dos casos recebidos via Canal de Ética e Integridade e garantir que todas as denúncias sejam investigadas com tempestividade, independência, imparcialidade e confidencialidade e, em caso de procedência, tomar as medidas cabíveis;
- b) Reportar ao Comitê de Ética o volume de casos registrados no Canal de Ética e Integridade, a sua natureza, os casos procedentes e as medidas disciplinares adotadas;
- c) Avaliar, de forma independente, se as áreas de negócio e de suporte da Fast Shop estão cumprindo as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas políticas da Fast Shop, e, em caso negativo, definir as medidas a serem adotadas;
- d) Manter atualizados o Código de Ética e Conduta e as políticas que integram o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop e os treinamentos anuais obrigatórios;
- e) Esclarecer dúvidas relativas ao conteúdo do Código de Ética e Conduta e das políticas que integram o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop;
- f) Manter atualizado e monitorar o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, contando, para tanto, com o suporte das demais áreas de negócio e de suporte que possuem atribuições no funcionamento do Programa;



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

- g) Garantir que as políticas que integram o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop sejam publicadas e efetivamente aplicadas;
- h) Identificar os riscos de conformidade no decorrer das suas atividades de monitoramento de aderência da Fast Shop às políticas que integram o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop;
- i) Avaliar se os planos de ação enviados pelas áreas mitigam os riscos identificados e, em caso negativo, propor alterações;
- j) Recomendar a contratação de empresa especializada para a investigação dos relatos recebidos via Canal de Ética e Integridade sempre que houver a suspeita de que os recursos internos não possuem o *know how* ou as ferramentas necessárias para esclarecer os fatos;
- k) Apoiar a apuração dos relatos recebidos via Canal de Ética e Integridade, sempre que necessário;
- l) Elaborar o relatório anual sobre o Programa de Compliance e Integridade e garantir que ele seja arquivado por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- m) Reportar à Diretoria Estatutária (e ao Conselho, quando instituído), ou aos Acionistas, os níveis de aderência às regulamentações vigentes e os resultados dos trabalhos de avaliação dos riscos e atividades de conformidade; e
- n) Avaliar e emitir parecer sobre os riscos decorrentes do lançamento de novos produtos e serviços, em relação a questões pertinentes à Conformidade.

#### 6.5. Jurídico

Compete ao departamento Jurídico:

- a) Monitorar a publicação de leis, normas e regulamentos que possam interferir nas atividades exploradas pela Fast Shop ou que possam motivar a necessidade de atualização de suas políticas internas;
- b) Representar a Fast Shop perante o Poder Judiciário, Ministério Público, autoridades policiais, órgão de defesa aos direitos do consumidor, sindicatos, associações de classe ou órgãos governamentais;
- c) Apoiar a área de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Fast Shop à legislação vigente;
- d) Apoiar a área de Compliance nas apurações que lhe sejam encaminhadas, bem como nos materiais de suporte para tomada de decisões, incluindo, sem limitação, a aplicação da Política de Consequências.

#### 6.6. Auditoria Interna

Compete à Auditoria Interna, entre outras funções que lhe venham a ser estabelecidas quando de sua instituição:

- a) Auditar os mais variados processos das áreas de negócios e de suporte;
- b) Apoiar a área de Compliance na identificação dos riscos de conformidade;



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

- c) Investigar as denúncias de fraude recebidas via Canal de Ética e Integridade e que sejam encaminhadas pela área de Compliance, ou denúncias recebidas por qualquer outro meio;
- d) Formalizar o relatório final das investigações e indicar recomendações para alteração ou melhoria dos processos a fim de evitar novas ocorrências;
- e) Apoiar os gestores da área de Compliance na extração de relatórios, realização de levantamentos, apuração de fatos e outros que envolvam os sistemas de informática da Fast Shop.

#### 6.7. Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem as seguintes funções e responsabilidades, entre outras que lhe venham a ser designadas pela Diretoria Estatutária (ou pelo Conselho de Administração, quando instituído) ou pela Assembleia Geral dos Acionistas:

- a) Avaliar e discutir situações que estejam em desacordo com as normas internas e com o Código de Ética e Conduta da Fast Shop;
- b) Avaliar e monitorar processos a fim de buscar assegurar a eficácia do Programa de Integridade da Fast Shop;
- c) Reportar à Diretoria Estatutária ou ao Conselho de Administração, quando instituído, ou à Assembleia Geral de Acionistas, todo e qualquer desvio de conduta, corrupção, suborno, desvios de ética, conflito de interesse ou qualquer outra situação de risco ou não conformidade que possa, direta ou indiretamente, acarretar prejuízos ou riscos reputacionais à Fast Shop;
- d) Conceber e indicar iniciativas aptas a prevenir, detectar eventos de perda e atender aos requisitos do Programa de Compliance e Integridade;
- e) Avaliar toda e qualquer prática ou tentativa de retaliação ou perseguição aos Colaboradores que comunicarem suspeitas de desvio ético ou contribuírem para a apuração das denúncias;
- f) Zelar pela disseminação das boas práticas internas e dos princípios éticos definidos pelo Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, pelas leis nacionais e internacionais vigentes em todos os estabelecimentos da Fast Shop e o reforço de uma cultura de ética e de Integridade;
- g) Indicar a sanção disciplinar cabível aos Colaboradores que não cumprirem as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e/ou omitirem informações e situações que estejam em desacordo com os princípios éticos da Fast Shop;
- h) Submeter ao Conselho de Administração, quando instituído, ou à Assembleia Geral de Acionistas as denúncias de desvio ético ou de conduta que envolvam Diretores;
- i) Revisar periodicamente e recomendar a atualização do Código de Ética e Conduta;
- j) Monitorar a consistência das ações levadas a cabo em relação aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta, inclusive perante os Administradores e Diretoria da Fast Shop;
- k) Acompanhar as ocorrências de ética em andamento e resolver os conflitos que não estão previstos no Código de Ética e Conduta;



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

- l) Garantir o sigilo dos relatos recebidos e a confidencialidade daqueles que forneçam os relatos e as informações;
- m) Zelar pelo respeito, imparcialidade e confidencialidade no relacionamento com todos os *stakeholders*; e
- n) Contribuir para a melhoria dos processos e prevenção a fraudes e riscos no âmbito dos estabelecimentos da Fast Shop.

#### 6.8. Recursos Humanos:

Compete à área de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento Organizacional e Comunicação Interna:

- a) Garantir que todos os Colaboradores da Fast Shop recebam uma cópia do Código de Ética e Conduta da Fast Shop, inclusive os admitidos, já no momento de admissão e integração;
- b) Incluir na trilha de treinamentos obrigatórios da Fast Shop todos os treinamentos relacionados ao Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop;
- c) Monitorar a conclusão da trilha de treinamentos obrigatórios e, anualmente, reportar os índices de conclusão, por Diretoria, aos gestores da área de Compliance;
- d) Atuar, de forma proativa, na solicitação de revisão do conteúdo de tais treinamentos;
- e) Elaborar plano de comunicação para o reforço periódico do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop e do Canal de Ética e Integridade;
- f) Elaborar comunicados internos para convocação da realização dos treinamentos anuais obrigatórios ou outros, mediante solicitação ou orientação da área de Compliance, garantindo que todos os comunicados estejam acessíveis a todos os Colaboradores; e
- g) Certificar-se que as políticas corporativas sejam comunicadas de maneira eficaz a todos os níveis hierárquicos, bem como estejam disponíveis na sua versão mais atualizada em repositório de documentos adequado, na Intranet e no site da Fast Shop.

#### 7. POLÍTICA DE CONSEQUENCIAS

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta política, prevenindo possíveis riscos e preservando a imagem, a marca e a reputação da Fast Shop.

Aos Colaboradores, Terceiros ou demais Stakeholders ou públicos de interesse, internos ou externos, que tenham alguma preocupação ou acreditem que alguma legislação ou política interna esteja sendo violada, a Fast Shop disponibiliza um canal exclusivo para o recebimento de denúncias, que pode ser acessado da seguinte forma:

**Canal de Ética e Integridade da Fast Shop**  
<https://canaldeintegridade.com.br/fastshop/>



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

**WhatsApp: 11 98883-5940**

O Canal de Ética e Integridade é uma forma de ampliar o comprometimento da Fast Shop com a transparência e a ética. Essa ferramenta está hospedada fora dos sistemas ou ambientes da Fast Shop e é administrada por uma empresa terceirizada, que atua de maneira independente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Todas as denúncias recebidas são analisadas, classificadas e tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade a fim de preservar o anonimato do denunciante, se assim ele desejar, e permitir a investigação imparcial dos fatos.

O não cumprimento das diretrizes desta Política ou das disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fast Shop ensejará a aplicação de medidas de responsabilização aos infratores, conforme grau de gravidade do descumprimento e poderá compreender:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias;
- c) Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- d) Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;
- e) Reparação dos danos morais e materiais sofridos pela Fast Shop;
- f) Acionamento das autoridades para investigação da prática de atos que possam ser enquadrados como criminosos ou contravenções.

Todos os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta política e/ou ao Código de Ética e Conduta da Fast Shop estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

Nos casos em que for constatada prática ilícita ou conduta que gere dano à Fast Shop, poderão ser adotadas medidas judiciais ou administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a comunicação às autoridades competentes.

A política de consequências é aplicável a todos os Colaboradores da Fast Shop, independentemente do nível hierárquico, incluindo, Diretores Estatutários, Diretores, Gerentes Executivos, Gerentes Regionais, Gerentes, Coordenadores e Supervisores.

Todos aqueles que comunicarem suspeitas de desvios éticos, fraude ou condutas impróprias com boa-fé ou contribuir com a apuração dos fatos não poderão, de forma alguma, sofrer qualquer tipo de retaliação, perseguição ou punição.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS



## POLÍTICA CORPORATIVA

Número Documento  
PL\_COM\_01

Versão  
V1

Área Responsável  
Compliance

### Política de Compliance e Integridade

**8.1.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer documentos em sentido contrário e será revista sempre que necessário, não podendo ultrapassar período de 2 (dois) anos de sua publicação.

**8.2.** Esta Política deve ser apresentada a todos os novos Colaboradores da Fast Shop, no momento da admissão, integrar a relação de treinamentos anuais obrigatórios, bem como ser divulgada na Intranet e estar disponível para consulta por todos os Colaboradores da Fast Shop e demais interessados.

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e suas alterações;
- Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (Lei Anticorrupção) e suas alterações;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações;
- Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Código de Ética e Conduta da Fast Shop;
- Demais Políticas que compõem o Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop.